BOLETIM
DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LIII
N.º 080
02/05/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Mário Augusto Ronconi

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC
Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 48 (quarenta e oito) páginas contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....02

SEÇÃO II

PORTARIAS.....04

SEÇÃO III

EDITAIS.....20

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO CEPEX.....40

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº 011 de 29 de abril de 2019.

EMENTA: Designação de Chefia

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1) **DISPENSAR**, a pedido, a Professora **GIOVANNA APARECIDA BALARINI LIMA,** matrícula siape nº132961, do cargo de Chefe do Serviço Endocrinologia do Hospital Universitário Antonio Pedro, designada através da DTS nº 088, de 10/10/2016, publicado no BS nº 196, de 16/11/2016.

2) **DESIGNAR** o Dr. **CARLOS ROBERTO MORAES DE ANDRADE JÚNIOR,** matrícula siape nº1414383, como Chefe do Serviço de Endocrinologia do Hospital Universitário Antonio Pedro, a partir desta data.

3) Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº 012, de 29 de abril de 2019.

EMENTA: Designação de Chefia

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1) **DISPENSAR**, a pedido, o Prof. **ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS,** matrícula siape nº0375482, do cargo de Chefe do Serviço Radiologia do Hospital Universitário Antonio Pedro, designado através da DTS nº 059, 30/07/2002, publicado no BS nº 132, de 08/08/2002.

2) **DESIGNAR** a Profª. **CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES,** matrícula siape nº375458, como Chefe do Serviço de Radiologia do Hospital Universitário Antonio Pedro, a partir desta data.

3) Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº 013, de 29 de abril de 2019.

EMENTA: Designação de Chefia

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1) **DISPENSAR**, a pedido, o Prof. **JOSÉ SCHEINKMAN,** matrícula siape nº0307976, do cargo de Chefe do Serviço Urologia do Hospital Universitário Antonio Pedro, designado através da DTS nº 055, 28/08/2018, publicado no BS nº 157, de 31/08/2018.

2) **DESIGNAR** o Prof. **ANGELO MAURÍLIO FOSSE JÚNIOR,** matrícula siape nº4372240, como Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Universitário Antonio Pedro, a partir desta data.

3) Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, Nº. 20 de 02 de maio de 2019.

EMENTA: Retificação de nome de membro da Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada em serviços continuados com cessão de mão de obra de apoio às Bibliotecas e a informação:

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Retificar** o nome de servidor, membro da equipe da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em serviços continuados com cessão de mão de obra de apoio às Bibliotecas (SDC/UFF).

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE	CARGO
ELAZIMAR MENEZES	306432	Integrante Requisitante	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração
# # # # # #

SEÇÃO II

PORTARIA N.º 62.094 de 6 de setembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço n° 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR

Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 17390-8925 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional DDA/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.007952/2018-01	Edson Lourenço	2337676	Assistente em Administração	27/08/2018	Especialização em Tecnologias em Gestão de Pessoas	30%
23069.072632/2018-13	Maria de Fátima Ezaquiel Pereira Lima	311141	Assistente em Administração	27/07/2018	Especialização em Auditoria	30%
23069.077982/2018-76	Paulo Cesar Ribeiro	2259479	Técnico Laboratório	27/06/2018	Especialização em Educação Ambiental	30%
23069.007255/2018-41	Raoni de Lucena Souza	2262754	Técnico em Segurança do Trabalho	26/07/2018	Especialização em Gestão em Biossegurança	30%

Referência: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.022717/2018-51	Ana Rosa dos Santos	1030135	Bibliotecário/Documentalista	30/07/2018	Mestrado Profissional em Biblioteconomia	30%	52%
23069.078304/2018-21	Douglas Guedes Ferreira	1778779	Técnico de Laboratório - Área	14/08/2018	Doutorado em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos	52%	75%
23069.078353/2018-57	Kamila Vallory Debona	1703934	Enfermeiro - Área	17/08/2018	Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial	30%	52%
23069.078371/2018-45	Maria José da Conceição Baptista	308159	Auxiliar de Enfermagem	24/08/2018	Especialização em Arteterapia em Educação e Saúde	25%	30%
23069.078267/2018-51	Maria Marta Alves Barbosa	1278348	Técnico de Laboratório - Área	07/08/2018	Especialização em Análises Clínicas	25%	30%
23069.078308/2018-17	Paloma Ferreira Meireles Vahia	1999293	Médico - Área	15/08/2018	Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil	30%	52%
23069.030959/2018-18	Roberto Cesário Hlebetz	1939519	Assistente em Administração	08/08/2018	Especialização em Administração Pública	25%	30%
23069.011771/2018-71	Rodrigo Vilhena Herdy Afonso	1998901	Assistente em Administração	20/08/2018	Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais	25%	52%
23069.007268/2018-11	Solange Barbosa Bittencourt	302879	Arquivista	26/07/2018	Mestrado em Diversidade e Inclusão	30%	52%
23069.007030/2018-95	Suellen Silva dos Santos Souza	2178890	Técnico em Assuntos Educacionais	19/07/2018	Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão	30%	52%
23069.011785/2018-94	Taís Oliveira de Freitas	2147477	Assistente em Administração	20/08/2018	Mestrado em Administração	25%	52%
23069.078198/2018-85	Thereza Cristina Andrade Moreira	2150366	Assistente Social	30/07/2018	Mestrado em Serviço Social	30%	52%
23069.007895/2018-51	Willian da Silva Pontes	1974008	Auxiliar em Administração	23/08/2018	Graduação em Direito	15%	25%

*** Este ato poderá ser anulado caso a documentação definitiva (Certificado ou Diploma, conforme o caso) não seja apresentada no prazo definido no Termo de Compromisso assinado pelo servidor constante no processo.**

LETD-DP201.0882
09-04

Referência: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
Tipo: Concessão

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.078068/2018-42	Anderson Marinelli Deano	3507435	Técnico de Laboratório	13/07/2018	Especialização em Banco de Sangue e Hemoterapia	30%
23069.007960/2018-49	Felipe Santos da Cruz	1259847	Contador	27/08/2018	Especialização em Direito Tributário	30%
23069.007747/2018-37	Fernanda Pimentel Pessanha	2357473	Psicólogo - área	15/08/2018	Especialização em Gestão de Pessoas	30%

Referência: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
Tipo: Concessão*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.006968/2018-98	Alessandra Primo de Moraes	1777769	Técnico de Laboratório	18/07/2018	Especialização em Ensino de Química	30%
23069.078255/2018-26	Ana Lucia de Amorim de Menezes	1432590	Técnica em Enfermagem	07/08/2018	Graduação em Enfermagem	25%
23069.007634/2018-31	Carlos Alberto Nascimento Silva	2425534	Assistente em Administração	09/08/2018	Graduação em Administração	25%
23069.022727/2018-96	Gustavo Moreira dos Santos	2259479	Engenheiro - Área Mecânica	31/07/2018	Mestrado em Engenharia Mecânica	52%
23069.007327/2018-51	Igor Gustavo Lima de Oliveira	2293149	Contador	30/07/2018	Especialização em Administração Pública	30%
23069.007371/2018-61	Juliana Barbosa Pires Fernandes	1459987	Músico	31/07/2018	Especialização em Educação Musical e Ensino de Artes	30%
23069.022688/2018-27	Marcio William da Costa Junior	2994156	Engenheiro - Área Civil	27/07/2018	Especialização em Engenharia da Qualidade	30%
23069.007551/2018-42	Rafael da Silva Soares	2337296	Enfermeiro	06/08/2018	Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde	52%
23069.022864/2018/21	Raquel da Costa Mendonça	2260171	Assistente em Administração	13/08/2018	Bacharel em Ciências Econômicas	25%

*** Este ato poderá ser anulado caso a documentação definitiva (Certificado ou Diploma, conforme o caso) não seja apresentada no prazo definido no Termo de Compromisso assinado pelo servidor constante no processo.**

PORTARIA N.º 63.496 de 5 de abril de 2019.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço n° 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE- REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19343-6108 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional DDA/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.052240/2008-66	Elias Gomes Falcão	308395	Pintor-Área	01/01/2013	Ensino Médio	10%	15%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.001943/2019-89	Stela Maria de Oliveira Fracho	2157454	Auxiliar em Administração	13/03/2019	Licenciatura em História	15%	25%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base no Parecer MFST nº 1329/06, de 04/12/06, da PROGER.**

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Concessão

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.002290/2019-55	Deleiani Marinho Vieira Francisco	2401806	Técnico em Enfermagem	26/03/2019	Graduação em Enfermagem	25%

Tipo: Concessão*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.077584/2019-31	Alexander Ruiz Martins	2222347	Técnico de Laboratório-Área	27/03/2019	Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	25%
23069.020683/2019-41	Aline de Paiva Soares	1179919	Assistente em Administração	25/03/2019	Graduação em Direito	25%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base no Parecer MFST nº 1329/06, de 04/12/06, da PROGER.**

PORTARIA N.º 63.545 de 12 de abril de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço n° 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19415-7883 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional DDA/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.020821/2019-91	Layanna Cristina Lourenço de Azevedo	1498043	Assistente em Administração	03/04/2019	Mestrado em Comunicação	25%	35%
23069.077593/2019-21	Liliana Ivon Gonzales Allende dos Santos	311257	Auxiliar de Enfermagem	29/03/2019	Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização	25%	30%
23069.077646/2019-12	Monica Garcia Vieira	1364188	Técnico em Enfermagem	05/04/2019	Especialização em Tanatologia: Sobre a Morte e o Morrer	25%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.002729/2019-40	Izaura Vieira Mariano de Sousa	1146960	Secretário Executivo	08/04/2019	Doutorado em Teoria da Literatura Comparada	52%	75%
23069.012551/2018-64	Lorenna Baptista de Oliveira	2426738	Assistente em Administração	01/04/2019	Mestrado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações	15%	35%
23069.040573/2019-03	Tatiana Barboza Costa Ferreira	1636181	Analista de Tecnologia da Informação	02/04/2019	Mestrado em Informática	30%	52%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base no Parecer MFST nº 1329/06, de 04/12/06, da PROGER.**

PORTARIA N.º 63.579 de 17 de abril de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço n° 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19511-5753 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional DDA/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.077533/2019-17	Christiano Andrade de Oliveira	2262463	Assistente em Administração	25/03/2019	Especialização em Gestão Pública	25%	30%
23069.002876/2019-10	Luciana Moura Andrade	2997268	Assistente em Administração	11/04/2019	Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública	15%	30%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base no Parecer MFST nº 1329/06, de 04/12/06, da PROGER.**

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Concessão

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.002744/2019-98	Fernanda Cândido da Silva Santos Magalhães	1855110	Secretário Executivo	10/04/2019	Especialização em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Inglesa	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Concessão*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.077651/2019-17	Ana Cristina dos Santos	2054626	Auxiliar de Enfermagem	8/4/2019	Graduação em Enfermagem	25%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base no Parecer MFST nº 1329/06, de 04/12/06, da PROGER.**

PORTARIA N.º 63.618 de 26 de abril de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do **Instituto de Química**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.042728/2018-57;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, **RICARDO JORGENSEN CASSELLA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1164270, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor do Instituto de Química**.

Art. 2º Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-3**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19574-682 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.619 de 26 de abril de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do **Instituto de Química**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.042728/2018-57;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, **KATIA ZACCUR LEAL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 308719, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretora do Instituto de Química**.

Art. 2º Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19575-682 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.621 de 26 de abril de 2019.

Concessão de Adicional de Insalubridade (Grau Médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 367 - FACULDADE DE VETERINÁRIA**

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
JUSTINO DE ALMEIDA PIRES	6307127	TECNICO EM AGROPECUARIA	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19577-1619 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.622 de 26 de abril de 2019.

Concessão de Adicional de Insalubridade (Grau Médio).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 370 - DEP. PAT. CLIN. VET.**

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
ANA MARIA BARROS SOARES	310714	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
ANA MARIA DIECKMANN	310445	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
ELAINE APARECIDA DA SILVA ARAUJO AFFONSO	1090135	AUXILIAR DE LABORATORIO	01/01/2019
FLAVYA MENDES DE ALMEIDA	1547459	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
JOSE AURELINO DAMASCENO FERREIRA FILHO	303015	MEDICO VETERINARIO	01/01/2019
JOSE AURELINO DAMASCENO FERREIRA FILHO	6303015	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
JULIANA DE OLIVEIRA	1501276	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO	311218	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
PAULO CESAR AMARAL RIBEIRO DA SILVA	1457344	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19577-1619 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

GABR, em 29/04/2019

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, AUTORIZA O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ANA TERESA GOTARDO, Relações Públicas, para realizar Doutorado Sanduíche, na University of Sheffield, em Sheffield, Reino Unido, de 13/05 a 31/10/2019, com ônus CAPES/Print. Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.152003/2019-57).

CICERO ARAUJO PITOMBO, Professor do Magistério Superior, para participar do 35th WVAC 2019, em San Jose, Costa Rica, de 25/04 a 02/05/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - §1º. (Proc. 23069.151937/2019-71).

FABIANA BARZOTTO KOHLRAUSCH, Professor do Magistério Superior, para Pós-doutorado, na New York University Langone Medical Center, em Nova Iorque, Estados Unidos, de 01/08/2019 a 31/07/2020, com ônus CNPq. Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.151681/2019-01).

FABIO REIS MOTA, Professor do Magistério Superior, para participar do XLI Congresso Internacional de Americanística, em Perugia, Itália, de 05 a 14/05/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - §1º. (Proc. 23069.152425/2019-22).

FELIX ANTOINE CLAUDE MORA CAMINO, Professor do Magistério Superior, para intercambio na ENAC, em Toulouse, França, de 03 a 15/05/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.152961/2019-28).

MATIAS LUIS DEL HOYO, Professor do Magistério Superior, para participar do VIII Taller de Geometría y Sistemas Dinámicos, em Miramar, México, de 21 a 28/04/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.152702/2019-05).

ROGERIO MENEZES DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, de 05 a 12/05/2019, sendo, de 05 a 08/05/2019, para participar do 5th STARS 2019, em Havana, e, de 09 a 12/05/2019, para participar do 6th SMFNS 2019, em Varadero, Cuba,, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - §1º. (Proc. 23069.152338/2019-75).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
# # # # # #

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

PROGEPE, em 02/05/2019.

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, e tendo em vista pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

LILIANE FARIA DA SILVA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (MEP), por três meses, de 01/05 a 29/07/2019, referente ao período aquisitivo de 09/02/2010 a 08/02/2015, com vigência até 08/02/2020, no País. (Proc. 23069.005660/2018-25).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

PROGEPE, em 30/04/2019.

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, e tendo em vista pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

FLAVIO MARCOS SILVA SARANDY, Professor do Magistério Superior do Departamento de Contabilidade de Macaé (MCT), por três meses, de 30/04 a 28/07/2019, referente ao período aquisitivo de 09/12/2009 a 08/12/2014, com vigência até 08/12/2019, no País. (Proc. 23069.157595/2018-12).

TATIANA DAHMER PEREIRA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), por três meses, de 01/08 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo de 18/11/2009 a 17/11/2014, com vigência até 17/11/2019, no País. (Proc. 23069.156646/2018-99).

VANESSA RAMOS ANDRADE, Assistente Social do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), por três meses, de 15/04/2019 a 14/07/2019, referente ao período aquisitivo de 26/10/2012 a 25/10/2017, com vigência até 25/10/2022, no País. (Proc. 23069.151677/2019-34).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

PROGEPE, em 30/04/2019

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEx 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

ANDERSON CESAR ALVES, Músico da Orquestra Sinfônica Nacional da Coordenação de Música do Centro de Artes (OSN/CMU/CEART), para Doutorado em Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 01/05 a 31/10/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.151805/2019-40).

GUSTAVO FRANÇA GOMES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 16/05 a 31/12/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.157028/2018-66).

POLIANE GASPAR DE CERQUEIRA, Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), para Mestrado em Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói - RJ, de 15/04/2019 a 29/02/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.150629/2019-29).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

SEÇÃO III

EDITAL PROGRAD/DPE Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2019

A Pró-reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na lei 11.180 de 23 de setembro de 2005 e na portaria do MEC nº 976 de 28 de julho de 2010, alterada pela portaria 343 de 24 de Abril de 2013, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para seleção de 01(um) docente para atuar como tutor (a) do grupo do Programa de Educação Tutorial (PET/SESU) de História do campus da Universidade Federal Fluminense em Niterói.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção será realizada pela Divisão de Projetos Especiais - DPE, vinculada a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, através de uma Comissão de Seleção, conforme informações do item 07 deste edital.
1.2 Informações e contato da Divisão de Projetos Especiais – DPE/PROGRAD:
Endereço: Rua Miguel de Frias, nº 9. Prédio da Reitoria - 2º andar – Icaraí - Niterói – RJ.
Telefone: (21) 2629-5080
Email: dpe.prograd@id.uff.br
1.3 Este edital estará disponível para consulta na página eletrônica da universidade, na seção “Informes & Avisos”, e também será publicado em seu Boletim de Serviço.
Endereço eletrônico da universidade: <http://www.uff.br/>
Endereço eletrônico do Boletim de Serviço: http://www.noticias.uff.br/bs/bs.php

2 DO PROGRAMA

2.1 O PET constitui-se em programa de educação tutorial, desenvolvido mediante a constituição de grupos de estudantes a partir de cursos em nível de graduação das instituições de ensino superior do país, sob a direção de um professor tutor, cuja orientação pauta-se pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2.2 O grupo PET de História da UFF está em funcionamento com 12 (doze) bolsas ocupadas por estudantes até a data de emissão deste edital.

2.3 O PET tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

3 DA VAGA:

A presente seleção refere-se ao provimento de 01(uma) vaga de docente tutor (a) para o grupo PET-SESu de História para o campus de Niterói da UFF.

4 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA À TUTORIA:

Poderá se candidatar a tutor (a) de grupo PET História da UFF o (a) docente que atender aos seguintes requisitos:

I – ter graduação na área de História;
II – estar vinculado (a) ao curso e localidade específicos a qual o grupo está ligado;
III – pertencer ao quadro permanente da instituição, como docente do ensino superior, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
IV - ter título de doutorado;
V - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
VI - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por 03 (três) anos anteriores à solicitação ou à avaliação;
VII - comprovar atividades de pesquisa e de extensão exercidas por 03 (três) anos anteriores à solicitação ou à avaliação;
VIII - comprometer-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição.
§ 1º Para fins do disposto nos incisos VI e VII do caput:
I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o Currículo Lattes documentado do candidato a tutor (a);
II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de modo que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

5 PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrições de candidaturas: 06/05/2019 a 07/06/2019.
5.2 Os documentos necessários à inscrição, dispostos no item 06 (seis) deste Edital, deverão ser enviados como anexo para o endereço eletrônico dpe.prograd@id.uff.br até as 23h59min do dia 07 de junho de 2019.
5.3 Os documentos devem ser preenchidos e assinados, quando for o caso, e digitalizados em formato PDF. Estes arquivos poderão ser enviados em formato zipado.
5.3 O título da mensagem eletrônica para o envio da candidatura deve ser “Candidatura – Edital Processo Seletivo Grupo PET de História”.
5.4 A inscrição deverá ser realizada somente via e-mail e exclusivamente pelo candidato (a) a tutor (a), e a DPE/ PROGRAD procederá à confirmação da inscrição por meio de mensagem enviada pelo endereço eletrônico dpe.prograd@id.uff.br

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA:

6.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO I deste edital.
6.2 Cópia, frente e verso, dos diplomas de titulação de graduação e de doutorado.
6.3 Link de endereço eletrônico para acesso ao Currículo Lattes atualizado do candidato, a ser inserido no corpo da mensagem eletrônica de envio da inscrição.
6.4 Documentos comprobatórios de acordo com o exigido no § 1º do item 4.1 e item 6.10 deste edital, a serem enviados digitalizados, em PDF, e anexos à mensagem eletrônica de encaminhamento da inscrição.

6.5 Cópia da portaria de nomeação do candidato no Diário Oficial da União que comprove os pré-requisitos que constam no item 4.1, inciso III deste edital.
6.6 Declaração preenchida e assinada pelo candidato comprometendo-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição (vide ANEXO II).
6.7 Declaração de não acumulação de bolsa preenchida e assinada conforme deste edital (vide ANEXO III).
6.8 Declaração preenchida e assinada pelo candidato comprometendo-se a cumprir o planejamento de atividades de 2019 do grupo PET História até 31/12/2019 (vide ANEXO IV).
6.9 Memorial da vida acadêmica do candidato, elaborado em formato A4, letra Times New Roman 12, espaçamento 1,5 de linha e contendo no máximo 06 (seis) páginas ressaltando especificamente sua atuação nas atividades descritas no item 4, § 1º, incisos I e II deste edital, e contendo descrições sobre sua experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa ressaltando sua inserção e experiência no curso.
6.10 O envio dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.4 deste edital é de responsabilidade do candidato. Caberá à PROGRAD apenas verificar se houve envio de alguma comprovação por parte do candidato.
6.11 Será de responsabilidade da Comissão de Seleção de tutores PET 2019 avaliar o atendimento das exigências quanto à forma, pertinência, adequação e veracidade das comprovações de que tratam os incisos VI e VII e § 1º do item 4, bem como dos documentos necessários dispostos no item 6 e seus parágrafos deste Edital, reservando-se ao direito de considerar como não comprovados os requisitos, desclassificar e eliminar da seleção o candidato cuja documentação exigida e comprovações estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

7 DA SELEÇÃO

7.1. Para realizar a seleção, a Pró-Reitora de Graduação instituirá uma Comissão de Seleção composta da seguinte forma:
I – 03 (três) membros titulares, sendo 02 (dois) docentes e 01 discente integrante de grupo PET História.
II – 03 (três) membros suplentes, sendo 02 (dois) docentes UFF e um discente integrante de grupo PET História.
7.2 No processo de seleção serão avaliados os seguintes itens:
7.2.1 Itens Eliminatórios:
7.2.1.1 Serão verificados os documentos obrigatórios apresentados conforme solicitado no item 06 (seis) deste edital.
7.2.1.2 Será avaliado o atendimento aos requisitos obrigatórios para o exercício da tutoria conforme item 04 (quatro) deste edital;
7.2.1.3 Será considerado eliminado do concurso o candidato que não apresentar na forma exigida, qualquer dos documentos definidos no item 06 (seis) deste edital e/ou pré-requisitos descritos no item 04 (quatro) deste edital.
7.2.2 – Itens Classificatórios:
7.2.2.1 Análise do Memorial apresentado pelo (a) candidato (a), que será julgado com base no seguinte item:
- Experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa.
7.2.2.2 Entrevista realizada pela Comissão de Seleção com o (a) candidato (a), a fim de verificar: o perfil do (a) candidato (a); o que o mesmo (a) pretende realizar como tutor (a); seus conhecimentos sobre o planejamento 2019 do grupo PET SESu História (que encontra-se no Anexo VI deste edital); e, as informações prestadas no Memorial e no Currículo Lattes.
7.3.1 - Havendo empate na pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem.
I - Maior nota no memorial;
III - Maior nota na entrevista.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A avaliação e a classificação das candidaturas são atos exclusivos da Comissão instituída pela Pró-Reitora de Graduação exclusivamente para o fim de seleção de tutor PET.
8.2 A Comissão de seleção de tutor (a) PET 2019 reserva-se o direito de desclassificar as candidaturas em desacordo com este edital.
8.3 Os recursos ao resultado da avaliação das candidaturas deverão ser enviados por e-mail para dpe.prograd@id.uff.br, direcionado à comissão de seleção de tutor PET do dia 01/07/2019 até as 23h59min do dia 02/07/2019.
8.4 O (a) candidato (a) poderá, mediante solicitação por e-mail para dpe.prograd@id.uff.br, ter acesso à ficha de avaliação (ANEXO V) completa de sua proposta, que será enviada em arquivo PDF por e-mail para o endereço eletrônico usado para o pedido da ficha.
8.5 O período para solicitação da ficha de avaliação (disponível no ANEXO V) por e-mail será dia 28/06/2019.
8.6 A decisão da comissão acerca dos recursos é soberana, irrecorrível e irrevogável.
8.7 Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de seleção de tutor (a) PET 2019 elaborará relatório sobre a seleção que, por sua vez, será submetido à Pró-Reitoria de Graduação e ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET e ProPET da UFF (CLAA/UFF) para homologação e posterior divulgação do nome e pontuação dos candidatos para tutor (a) do grupo por ordem de classificação.

9 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

As etapas de seleção de tutor (a) obedecerão ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
De 06/05/2019 a 07/06/2019	Inscrições exclusivamente por e-mail.
De 11/06/2019 a 12/06/2019	Análise, pela Comissão de Seleção de tutor PET 2019, da documentação apresentada pelos (as) candidatos (as) inscritos.
Dia 17/06/2019	Convocação dos (as) candidatos (as) à realização da entrevista (via e-mail).
Dia 26/06/2019	Realização da entrevista com os (as) candidatos (as).
Dia 27/06/2019	Publicação do resultado preliminar no Portal eletrônico da UFF na seção de “Informes & Avisos”.
Dia 28/06/2019	Período de solicitação de cópia de ficha de avaliação (ANEXO V) por e-mail (caso o candidato solicite).
De 01/07/2019 a 02/07/2019	Período de envio de recursos por email.
Dia 03/07/2019	Período de análise de recursos pela comissão.
Dia 04/07/2019	Publicação do resultado dos recursos, caso houver, no Portal eletrônico da UFF na seção de “Informes & Avisos”.
Dia 05/07/2019	Publicação do resultado final no Portal eletrônico da UFF na seção de “Informes & Avisos”.

Niterói, 30 de abril de 2019.

ALEXANDRA ANASTACIO M. SILVA
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
# # # # # #

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE TUTOR (A) PARA O GRUPO PET SESu HISTÓRIA DA UFF - EDITAL PROGRAD/DPE Nº01 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Nome: _____

Departamento de Ensino de lotação na UFF e localidade
_____

Curso (s) na UFF ao(s) qual(is) oferece disciplina(s):
_____

Ano de ingresso na UFF: _____

R.G:_____CPF:_____SIAPE:_____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

Telefone residencial: _____ Telefone na universidade:_____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

Disponibilidade de dias e horários para realização da tutoria:
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro estar ciente e concordar com as regras deste EDITAL PROGRAD/DPE Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2019 para a seleção de tutor (a) do grupo PET-SESu HISTÓRIA.

Local: _____ , _____ de_____ de 2019.

Assinatura:_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Niterói, ____de _____de 2019

Eu, **_____, CPF _____ e SIAPE nº _____, conforme solicitado no Item 4.1, inciso VIII, do EDITAL PROGRAD/DPE Nº01 DE 30 de ABRIL DE 2019**, e conforme consta na portaria MEC/SESu nº 976 de 27/07/2010 atualizada pela portaria MEC/SESu nº 343 de 24/04/2013 **declaro que me comprometo** a dedicar carga horária mínima de (10) dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em minha instituição – UFF.

_____
Assinatura e carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA

Niterói,____ de _____de 2019

Eu, **_____, CPF _____ e SIAPE nº _____,** conforme consta no Item 4.1, inciso V, do **EDITAL PROGRAD/DPE Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2019, declaro que** não acumulo qualquer tipo de bolsa que possa inviabilizar meu cadastro como tutor do grupo PET História.

Declaro, igualmente, que estou ciente que caso seja detectada qualquer acumulação que possa inviabilizar o exercício da tutoria do grupo supracitado, a PROGRAD irá proceder com o imediato desligamento no sistema SIGPET e convocará o próximo candidato aprovado.

_____
Assinatura e carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO DE 2019

Niterói,____ de _____de 2019

Eu, **_____, CPF _____ e SIAPE nº _____,** conforme consta no Item 6.8, do **EDITAL PROGRAD/DPE Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2019, declaro que** comprometo a cumprir o planejamento de atividades de 2019 do grupo PET História até 31/12/2019

_____
Assinatura e carimbo

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE TUTOR - GRUPO PET HISTÓRIA UFF

EDITAL PROGRAD/DPE Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2019

(PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

Nome do candidato a tutor:
_____

Grupo ao qual está se candidatando:
_____

Avaliadores:

_____

_____

_____

_____

_____

ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PELO AVALIADOR:

1. Tabela de Pontuação*

CONCEITO	PONTUAÇÃO
Não atende ao critério	0 ponto
Atende ao critério	De 1 até 4 pontos
Atende de maneira excelente ao critério	De 5 até 6 pontos

*** Memorial: totalizará 06 pontos**
**** Entrevista: totalizará 04 pontos**

2. Documentação (Item 06 do Edital): Avaliar os itens referentes à documentação exigida para a candidatura

a. Observando a documentação apresentada, considerar cada item como SIM (para entregue) ou NÃO (para não entregue), assinalando com um X no espaço estipulado.

b. Proceder à desclassificação da candidatura que apresentar Não em um ou mais dos itens obrigatórios.

c. Apresentar observações, caso considere pertinente, no campo "Observações".

3. Pré-requisitos exigidos para a tutoria (item 04 do edital): Avaliar os itens referentes aos pré-requisitos exigidos para a tutoria:

d. Observando a documentação apresentada, considerar cada item como Contempla ou Não Contempla, assinalando com um X no espaço estipulado

e. Proceder à desclassificação da proposta que apresentar Não Contempla em um ou mais dos itens obrigatórios.

f. Apresentar observações, caso considere pertinente, no campo "Observações".

4. Avaliar os itens referentes ao memorial:

g. Observando a documentação pertinente apresentada, considerar cada item conforme tabela de pontuação, anotando a pontuação no local estipulado.

h. Apresentar observações ou justificativas que considere pertinente nos campos "Observações/Parecer dos avaliadores".

i. Caso deseje fazer observações gerais sobre o plano de execução do trabalho utilize o campo "Observações Gerais" ao final do formulário de avaliação.

A- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (item 06 edital)

Item solicitado	SIM	NÃO
6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no **ANEXO I** deste edital.		

6.2. Cópia, frente e verso, do diploma de titulação de graduação e de doutorado.		
6.3. *Link* de endereço eletrônico para acesso ao *Currículo Lattes* atualizado do candidato, a ser inserido no corpo da mensagem eletrônica de envio da inscrição.		
6.4. Documentos comprobatórios de acordo com o exigido no § 1º do item 4.1 e item 6.10 deste edital, a serem enviados em arquivo digital em formato PDF anexos ao e-mail enviado para a inscrição.		
6.5. Cópia da portaria de nomeação do candidato no Diário Oficial da União que comprove os pré-requisitos que constam no item 4.1, inciso III deste edital.		
6.6. Declaração preenchida e assinada pelo candidato comprometendo-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição, conforme **ANEXO II** deste edital.		
6.7. Declaração de não acumulação de bolsa preenchida e assinada conforme **ANEXO III** deste edital.		
6.8. Declaração de cumprimento do planejamento de 2019 preenchida e assinada conforme **ANEXO IV** deste edital.		
6.9. Memorial da vida acadêmica do candidato, elaborado em formato A4, letra *Times New Roman* 12, espaçamento 1,5 de linha e contendo no máximo 06 (seis) páginas ressaltando especificamente sua atuação nas atividades descritas no item 4, § 1º, incisos I e II deste edital, e contendo descrições sobre sua experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa ressaltando sua inserção e experiência no curso.		
Parecer:		

Item 4 - § 1º Para fins do disposto nos incisos VI e VII do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o *Currículo Lattes* documentado do candidato a tutor;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

Item 6 - § 2º - O envio dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.4 deste edital é de responsabilidade do candidato. Caberá à PROGRAD apenas verificar se houve envio de alguma comprovação por parte do candidato.

§ 3º- Será de responsabilidade da Comissão de Seleção de tutores PET 2019 avaliar o atendimento das exigências quanto à forma, pertinência, adequação e veracidade das comprovações de que tratam os incisos VI e VII e § 1º do item 04, bem como dos documentos necessários dispostos no item 06 e seus parágrafos deste Edital, reservando-se ao direito de considerar como não comprovados os requisitos, desclassificar e eliminar da seleção o candidato cuja documentação exigida e comprovações estiverem em desacordo com o disposto neste Edital.

B- Pré-requisitos do candidato a Tutor (Item 04 do edital)

Item avaliado	Contempla	Não Contempla
I – ter graduação na área de HISTÓRIA;		
II – estar vinculado ao curso e localidade específica ao qual o grupo está ligado;		
III - pertencer ao quadro permanente da instituição, como docente do ensino superior, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;		
IV - ter título de doutorado;		
V - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;		
VI - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;		
VII - comprovar atividades de pesquisa e de extensão exercidas por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;		

VIII - Comprometer-se a dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição.		
Parecer:		

Item 4 - § 1º Para fins do disposto nos incisos VI e VII do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o Currículo Lattes documentado do candidato a tutor;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

C- AVALIAÇÃO/ PONTUAÇÃO

C.1 Análise do memorial (Máximo 6 pontos)

9.2.2.1 – Análise do Memorial apresentado pelo candidato, que será julgado com base no seguinte iten:	**Pontuação**
a - Experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa.	
Observações/Parecer dos avaliadores	

C.2 – Realização da entrevista (Máximo 4 pontos)

9.2.2.2 – Entrevista com o candidato.	**Pontuação**
A entrevista objetiva verificar o que o (a) candidato (a) entende sobre o Programa de Educação Tutorial; o que pretende realizar como tutor (a); conhecimentos sobre o planejamento 2019 do grupo PET SESu História (que encontra-se no **Anexo VI** deste edital); e, as informações prestadas no Memorial e no *Currículo Lattes.*	
Observações/Parecer do avaliador	

6. Pontuação Total (C1 + C2): _____

Observações Gerais:

ANEXO VI

PLANEJAMENTO DE 2019 DO GRUPO PET HISTÓRIA – NITERÓI - INSERIDO NO SIGPET

Informações do Planejamento
IES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Grupo: CONEXÕES SABERES HISTÓRIA
Tutor:
Ano: 2019

Considerações:
O grupo Conexão de Saberes- História, criado no final de 2010, foi o primeiro grupo PET no âmbito do Curso de Graduação em História na UFF. Durante este período o grupo foi constituído, renovado e fortalecido, conseguindo espaço físico, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Tornei-me tutor em 2017, apresentando o projeto que tem como linha condutora a proposta de reflexão que relacione trabalho, cidadania e espaço urbano, e com isso estimular o espírito crítico dos alunos, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania. São desenvolvidas atividades extracurriculares que contemplem o ensino, a pesquisa e a extensão, ligadas a temática principal do projeto, que possibilitem aos alunos entrarem em contato com as diversas faces do trabalho do historiador enquanto professor, pesquisador e atuante na História Pública ¿ bem como com a interação entre elas. No ano de 2019 prosseguiremos com o recorte realizado no ano anterior, que consiste no desenvolvimento da questão do trabalho, cidadania e reformas urbanas no Rio de Janeiro de Pereira Passos. A partir dessa temática, serão desenvolvidas as atividades de pesquisa, extensão e ensino. O projeto conta atualmente com 12 bolsistas, e uma aluna não bolsista.

Resultados gerais:
Espera-se que o presente projeto PET História garanta como resultado geral que os alunos articulem ensino, pesquisa e extensão em sua formação para a construção de uma postura crítica e cidadã, fundamentada na interdisciplinaridade acadêmica e na interação com a sociedade. A participação dos integrantes do grupo nas diversas atividades aqui propostas objetivam também propiciar a interação entre eles e o curso de graduação em História da UFF, com o intuito de propiciar o efeito multiplicador do PET sobre a comunidade acadêmica e a interação do grupo com o projeto pedagógico do curso. A atuação do tutor no grupo visa à coordenação das atividades propostas, bem como seu acompanhamento e avaliação. Essa atuação se dará através do estabelecimento de uma relação horizontal entre todos os participantes, no sentido de que o planejamento e execução das atividades será pensado de forma coletiva com os alunos, construído por meio de debate de ideias e que valorize a autonomia deles.

Período da Atividade
04/03/2019 a 27/12/2019

Descrição/Justificativa:
Apresentação em eventos acadêmicos de resultados das pesquisas e atividades do PET.

Objetivos:
Objetiva-se que os alunos aprendam a sistematizar as pesquisas e atividades do PET e também a apresentá-las em eventos acadêmicos.

Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Primeiramente, serão escolhidos os eventos acadêmicos em que os alunos participarão. Em segundo lugar, serão divididas as equipes para que preparem, cada uma delas, as apresentações. Por último, serão feitas as apresentações para o próprio grupo, para que possamos realizar críticas e sugestões.

Quais os resultados que se espera da atividade?

Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o Curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc:
Espera-se que os alunos sejam introduzidos na importante prática acadêmica de apresentação dos trabalhos. Além disso, tratam-se de oportunidades de expor à comunidade o trabalho realizado pelo PET, bem como a possibilidade de receber contribuições e críticas.

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo:
Além das apresentações feitas para o próprio grupo, que propiciarão críticas e sugestões, serão feitos relatos escritos após as apresentações em público, que trarão as dificuldades enfrentadas, os desafios e sugestões para as próximas participações.

Atividade - Projeto de pesquisa coletivo - Legislação municipal do período Pereira Passos sobre a questão do trabalho (Rio de Janeiro, 1902-1906)
Período da Atividade
04/02/2019 a 27/12/2019

Descrição/Justificativa:
Esse projeto coletivo busca pesquisar sobre quais ocupações indicia a legislação municipal, bem como de que maneira o poder municipal procurou regular e controlar o trabalho na cidade do Rio de Janeiro, no período da administração de Pereira Passos, isto é, entre 1902 e 1906. Prende-se também investigar o processo de construção dessas leis, com seus debates e conflitos, assim como a interpretação dos próprios trabalhadores sobre as medidas que incidiam sobre suas ocupações. Essa atividade propõe desenvolver um aspecto fundamental da formação do historiador, independentemente do segmento em que ele vá atuar, que é a pesquisa.

Objetivos:
Iniciação dos alunos no trabalho de investigação histórica, que vai desde a seleção, reprodução e transcrição de dados até sua análise na composição dos resultados de pesquisa.

Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Os alunos terão contato com um espaço crucial na formação do historiador, que é o arquivo. Eles irão pesquisar especificamente no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ), onde poderão conhecer a documentação, como Códigos de Posturas, Boletins da Intendência Municipal e Anais do Conselho Municipal. Terão contato ainda com os jornais cariocas do período, disponibilizados na Hemeroteca Digital, da Biblioteca Nacional. Após a leitura das fontes e seleção dos dados, será feita a análise da dados, amparada na leitura de bibliografia e orientação do tutor.

Quais os resultados que se espera da atividade?
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o Curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc:
Espera-se o aprendizado dos procedimentos de realização da pesquisa histórica. Essa pesquisa histórica também se articulará com a realização de outras atividades, como o Grupo de Estudos, as Oficinas de Ensino e a visita guiada. Os resultados parciais da pesquisa serão apresentados em congressos, oficinas seminários acadêmicos na área de história.

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo:
Reuniões periódicas ao longo do ano para avaliação das etapas do projeto e produção de relatório escrito por parte dos alunos, que será discutido no grupo.

Atividade - Alimentação e manutenção do blog

Período da Atividade
07/01/2019 31/12/2019

Descrição/Justificativa:
Alimentação e manutenção do blog para divulgar os objetivos e atividades do PET.

Objetivos:
Busca-se, através do site/blog, divulgar os objetivos e atividades do PET, bem como oferecer espaço virtual para que os alunos publiquem suas experiências de escrita relativas às várias atividades por eles exercidas no âmbito do PET.

Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Criação de uma equipe específica para a alimentação e manutenção do blog. Os textos produzidos pelos próprios alunos a respeito de suas experiências no PET serão debatidos coletivamente antes de serem publicados no espaço virtual.

Quais os resultados que se espera da atividade?
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o Curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc:
Com o site/blog, pretende-se divulgar as atividades e o projeto PET. O exercício de escrita das experiências por parte dos alunos busca desenvolver a capacidade de escrita deles.

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo:
Avaliação do site/blog e dos textos dos alunos a serem publicados.

Atividade - Oficinas de escrita acadêmica para calouros
Período da Atividade
04/03/2019 19/08/2019

Descrição/Justificativa:
Oficinas de escrita acadêmica oferecidas pelos alunos do PET nos inícios de semestre aos calouros

Objetivos:
O objetivo é introduzir os calouros em características básicas da escrita acadêmica, auxiliando-os, assim, no início do curso.
Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Os alunos do PET irão organizar a oficina com o auxílio do tutor. A oficina fará parte da semana de acolhimento aos caloutors organizada pelo Centro Acadêmico de Histórico, por isso escolheremos uma data em conjunto com eles.

Quais os resultados que se espera da atividade?
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o Curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc:
A oficina pretende ser uma contribuição direta para o curso de História da UFF, ao possibilitar que os novos alunos tenham um primeiro contato com a escrita acadêmica, objetivando ter como resultado propiciar que eles possam estar mais preparados.

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo:
A avaliação será feita a partir de um questionário oferecido aos alunos que participarem das oficinas, em que eles poderão fazer críticas e sugestões. Posteriormente, o grupo irá discutir as possibilidades de aprimoramento da oficina a partir dos questionários respondidos e da avaliação dos próprios membros.

Atividade - Grupo de Estudo
Período da Atividade

04/02/2019 27/12/2019

Descrição/Justificativa:
Organização de um grupo de estudo, com reuniões quinzenais, a respeito da temática do Projeto Anual, abordando assim discussões de textos referentes à reforma urbana no período Pereira Passos, história do movimento operário da Primeira República e também questões teóricas a respeito da História do Trabalho.

Objetivos:
Aprimorar o conhecimento dos alunos sobre a produção historiográfica a respeito temáticas tratadas no Projeto Anual, bem como abordagens teórico-metodológicas da História. As leituras do Grupo de Estudo estarão diretamente conectadas e subsidiarão a execução de outras atividades, tais como o projeto de pesquisa coletivo, as Oficinas de Ensino e o Cine NEC-PET.

Como a atividade será realizada? (Metodologia):
O tutor, juntamente com o grupo, irá selecionar os textos a serem lidos nas reuniões. Essas reuniões serão quinzenais, e a cada encontro um aluno irá conduzir a discussão, com o auxílio do tutor. Eventualmente, o grupo de estudo irá convidar professores do Departamento de História, alunos da Pós-graduação e professores de outros cursos e universidades para contribuírem no debate.

Quais os resultados que se espera da atividade?
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o Curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc:
Incorporação de discussões da historiografia nas práticas de ensino, na pesquisa e na extensão, realizadas pelos alunos do PET.

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo:
Rodas de conversa para avaliação acerca dos textos e temas.

Atividade - Oficinas de Ensino
Período da Atividade
01/03/2019 20/12/2019

Descrição/Justificativa:
Tratam-se de Oficinas de Ensino a serem realizadas em escolas da rede pública de Niterói, bem como em cursinhos comunitários. As Oficinas visam a construir uma interface entre as pesquisas desenvolvidas na universidade e a escola, com o intuito de produzir um diálogo entre a mais recente produção historiográfica e alunos e professores da rede pública.

Objetivos:
As Oficinas de Ensino pretendem possibilitar o planejamento e a execução de práticas pedagógicas para tratar temas relacionados ao Projeto Anual do PET. Busca-se também suscitar a reflexão para tornar as aulas mais dinâmicas e ampliar as possibilidades de estudos do passado em sala de aula.

Como a atividade será realizada? (Metodologia):
A atividade envolverá, primeiramente, a visita a unidade e conversa com professores e alunos, com o intuito de estabelecer um primeiro contato e poder traçar um perfil daquele espaço e suas demandas. A partir daí, será feita a escolha entre os temas do Projeto Coletivo. Os petianos serão divididos em equipes de três alunos. Cada equipe deverá pensar na dinâmica, nos recursos didáticos, assim como na preparação de material didático- pedagógico de acordo com o perfil dos alunos aos quais será destinada a atividade. Após esse momento, coletivamente discutiremos as propostas de cada equipe.

Quais os resultados que se espera da atividade?

Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o Curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc:
Espera-se que os alunos consigam pensar na atuação no ensino através de novas práticas educacionais, bem como em novos materiais didático-pedagógicos.

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo:
As Oficinas serão elaboradas pelo grupo coletivamente e depois avaliaremos em conjunto a sua realização.
Além disso, faremos uma avaliação com os presentes na Oficina, logo após a sua realização, para tentar apreender a recepção do público a qual ela foi destinada.

Atividade - Cine PET
Período da Atividade
04/02/2019 27/12/2019

Descrição/Justificativa:
Exibição de filmes, com temáticas relacionadas ao projeto, seguida de debate.

Objetivos:
Com os debates, intenciona-se tratar de questões presentes nos filmes, mas também levantar discussões sobre as relações entre história e cinema, bem como explorar as possibilidades de utilização de filmes e documentários na sala de aula para abordar questões políticas e sociais da atualidade em perspectiva histórica.

Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Os alunos escolherão, em conjunto com o tutor e com os membros do NEC, os filmes que serão exibidos, que deverão ter, preferencialmente, alguma relação com a temática do projeto. As sessões mensais serão acompanhadas de um debate, promovido por um aluno ou um professor convidado, que receberá indicações de leituras para se preparar.

Quais os resultados que se espera da atividade?
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o Curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc:
Pretende-se que os debates consigam suscitar uma discussão profícua de produções cinematográficas que tratem de questões políticos e sociais, assim como o cinema enquanto recurso pedagógico.

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo:
A avaliação em grupo sobre a escolha do filme, assim como a relação entre o filme e o debate.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA INSCRITA NA CONSULTA PARA ESCOLHA DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE LETRAS PARA O QUADRIÊNIO 2019-2023

A Comissão Eleitoral Local reunida na data de hoje, após análise, sob a luz das Decisões CUV nos 104/97 (RGCE) e nº 077/13, da situação funcional dos candidatos inscritos em chapa para a consulta indicativa de preferências da comunidade acadêmica para ocupação dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Letras para o quadriênio 2019/2023, homologou a única chapa inscrita composta pelas seguintes professoras:

CHAPA ÚNICA

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO, SIAPE nº 1531044, candidata a Diretora;

SILVIA MARIA DE SOUZA, SIAPE nº 2567312, candidata a Vice-Diretora.

Niterói, 2 de maio de 2019

SILVIO RENATO JORGE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO N.º 133/2019

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Leitura e Produção de Textos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024576/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS, vinculado ao Instituto de Letras.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2019.

* * * * *

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

# # # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

# # # # # #

(Anexo da Resolução CEPEx n.º 133/2019)

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos tem como finalidade desenvolver os conhecimentos específicos acerca de reflexões e práticas sobre o universo da Leitura e da Produção Textual, tendo oferta gratuita;

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos tem como objetivos:

a) suscitar pesquisas e reflexões sobre as atividades correlativas da leitura e produção de textos, a partir de perspectiva transdisciplinar apoiada em contribuições da Linguística, da Teoria da Literatura e da Crítica Textual;

b) fornecer instrumentos para o trabalho didático-pedagógico de profissionais de diversas disciplinas, aplicáveis ao planejamento da instrução e formação de discentes no campo da produção de textos e da leitura;

c) discutir e praticar técnicas de leitura e de produção de vários gêneros textuais, inclusive o literário;

d) propiciar condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da leitura e da produção textual;

e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da Leitura e Produção de Textos.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º À organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6.º O coordenador e o subcoordenador serão eleitos pelos professores e alunos do curso, de acordo com o RGCE, sendo ambos pertencentes ao quadro permanente da UFF, e pelo corpo técnico da Especialização. Serão nomeados pelo Reitor.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7.º O colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos será constituído por um coordenador, por um subcoordenador, por, no mínimo, três professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e, no mínimo, por um representante do corpo discente (vide artigo 9 o).

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação em Leitura e Produção de Textos;

§ 2º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º Os professores do Curso de Pós-Graduação em Leitura e Produção de Textos deverão atender às exigências legais em relação à titulação. Somente poderão ser credenciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), no máximo, 50% (cinquenta por cento) do corpo docente do curso de não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º Caberá ao colegiado:

a) propor o currículo do curso e suas alterações;
b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
c) aprovar a programação acadêmica periódica;
d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
e) apreciar propostas de convênios;
f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
g) homologar os nomes dos orientadores e de eventuais coorientadores após escolha dos pelos alunos e com o aceite dos docentes;
h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos coorientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
l) julgar as decisões tomadas na esfera administrativa e docente, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
n) aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias periódicas;
o) julgar casos omissos.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 11. A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 12. A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 13. Cabe ao coordenador do curso:

a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
b) coordenar as atividades didáticas do curso;
c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
h) decidir ad referendum assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 14. O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador se der no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante escolhido entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante escolhido, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 15. A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas, mediante aprovação do Colegiado, subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 16. Compete à secretaria:

a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição em disciplinas;
b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição em disciplinas;
c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes, o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
d) arquivar os planos de curso dos alunos, bem como toda documentação referente ao curso;
e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
f) executar tarefas inerentes ao processo, determinadas pelo coordenador.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 17. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

Parágrafo único - A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão, podendo ser atualizada por indicação da Coordenação e do Colegiado do curso, com a aprovação dos demais setores competentes;

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 18. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos terá a integralização em tempo mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) semestres letivos.

Art. 19. Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 20. Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados, além de outros, considerados necessários pelo Colegiado do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 21. A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno (não aplicável ao curso de Especialização a Distância).

Art. 22. O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 23. A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 24. O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;
II - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;

III - ter disponibilidade de horário para cumprimento do curso; IV - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

§ 1o Os cursos de pós-graduação lato sensu deverão reservar 10% de suas vagas para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de pagamento de taxa de inscrição;

§ 2o Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

§ 3oAs regras para pedido de isenção de taxa de inscrição serão definidas regularmente pelo Colegiado do curso.

Art. 25. O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.
Art. 26. A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 27. O processo seletivo constará de:

a) Prova Escrita;
b) Entrevista;
c) Análise do Currículo.

Art. 28. A seleção realizar-se-á através do seguinte procedimento:

a) O ingresso será feito mediante prova discursiva com questões das áreas que compõem o curso: Linguística, Teoria da Literatura e Crítica Textual (caráter eliminatório: nota mínima 7,0); entrevista sobre vida acadêmica e interesse profissional em Leitura e Produção de Textos (caráter classificatório) e análise do Currículo Lattes ou currículo comum (caráter classificatório).

Art. 29. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário;
b) histórico escolar (xerox, com as datas de conclusão e colação de grau);
c) diploma de graduação (xerox – frente e verso, registrado ou revalidado) ou certidão de colação de grau (original caso não possua Diploma);
d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
e) duas fotos 3X4;
f) Currículo Lattes para brasileiros ou Currículo comum para estrangeiros, com comprovações.

Art. 30. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou

de representante escolhido pelo Colegiado do curso. Tal parecer deverá ser homologado pelo Colegiado.

Art. 31. O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 32. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

b) reprovado por duas vezes em disciplinas;
c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 33. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º. A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina;

§ 2º. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) por disciplina e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3º. Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável;

§ 4º. A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 34. O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 18o, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até dois semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista no Art. 32o deste Regulamento.

Art. 35. O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPI.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Da Monografia

Art. 36. São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;
II - integralização curricular do curso.

Art. 37. Para elaboração da monografia o aluno contará com um professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que tal pedido seja homologado pelo colegiado do curso;

§ 3.º Cada professor poderá orientar até oito alunos.

Art. 38. Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer, por meio de formulário próprio, à secretaria, fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor orientador no sentido de que a monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 39. O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou reprovação do trabalho.

Art. 40. A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 41. O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao colegiado do curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia.

Art. 42. Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 43. Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Leitura e Produção de Textos que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Leitura e Produção de Textos.

Art. 44. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

Paragrafo Único - O Coordenador encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constarão obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 45. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 46. Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da sua aprovação pelo Conselho Universitário.